

EDITAL
LICITAÇÃO / SAE
MENOR PREÇO GLOBAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/15 - PROCESSO Nº 905/2015

AQUI SIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO E CAPI NA QUÍMICA

RECIBO

A Empresa _____ retirou este
Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

ou pelo fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO e-mail saeour@uol.com.br pelo fax (14) 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/15

PROCESSO Nº 905/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO E CAPINA QUÍMICA

LOCAL: Departamento de Administração da SAE na Avenida Altino Arantes n. 369, Centro, Ourinhos/SP.

PREÂMBULO

1.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N. 35/2015, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO”, objetivando a aquisição do EQUIPAMENTO Constantes no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

1.2 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 9h do dia 29 de junho de 2015 no Departamento de Administração, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

1.2.1 – A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.

1.3 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na SAE com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objetivo a aquisição de uma Máquina de pintar meio fio e capina química, de acordo as especificações e condições constantes no Termo de Referência, sendo que as empresas deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis e ainda, o disposto no(s) Anexo(s) abaixo descrito(s), que são parte integrante deste Edital.

2.2 – Constituem ainda anexos deste edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento de requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Procuração.
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração Assegurando atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- j) Anexo X – Minuta do Instrumento Particular de Contrato.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 7 – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

3.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 – Por credenciamento entende-se apresentação conjunta dos seguintes documentos, POR FORA, dos envelopes 1 e 2:

4.2.1. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.2.2. Tratando-se de PROCURADOR, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração OU de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.2.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.2.1.

4.3 O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.

4.4 Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio (conforme instrução normativa nº 103, art. 8º, do Departamento Nacional de Registro do Comercio DNRC, de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22/05/2007);
- b) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's), visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº123/06, conforme anexo X, em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ, firmada por contador (Nome, assinatura e CRC) e sócio administrador da empresa.

4.4.1. A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, no ato do credenciamento fora dos envelopes.

4.4.2. As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.5 . Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

4.5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

4.5.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.5.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem

na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.5.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

4.5.7. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

4.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.9. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5.10. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento o débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

4.5.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.8. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/15.
RAZÃO SOCIAL:

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 - HABILITAÇÃO antes do envelope 01- PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo 05.

5.5 – Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE- Ourinhos, até a data e hora estipuladas para INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, constante no item subitem 1.2. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 – Centro – Ourinhos – SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6– A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

6.1 A proposta deverá ser elaborada em impresso (Proposta de Preços), sem rasura, devidamente assinado pelo representante da licitante, devendo conter:

6.1.1 – Descrição detalhada do objeto ofertado marca/fabricante, modelo e indicação do prazo de garantia, contado a partir da entrega definitiva, aos quais ficará vinculado;

6.1.2 – Indicação do preço unitário e total, em moeda corrente nacional, do objeto, com máximo 02 (duas) casas decimais;

6.1.3 – Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

6.1.4 – Condições de pagamento;

6.1.5 – Prazo de entrega;

6.1.6 – A licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF. Nº do RG, Estado Civil, profissão e endereço residencial, bem como, nome e nº do banco, nº da conta corrente em nome da empresa, onde deverão ser creditados os pagamentos caso a licitante seja vencedora.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

6.4 – Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 – Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.6 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N. 2 "DOCUMENTAÇÃO"

7.1 – O envelope nº 2 “Documentação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Inscrição comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria do exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

7.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “d” deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para credenciamento.

7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos MOBILIÁRIO
- f) Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade do F.G.T.S - C.R.F.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.1.2.1 Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar “declaração fundamentada” neste sentido.

7.1.2.2 - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

7.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa do Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da data prevista para apresentação das propostas.

7.1.4 – Documentação de qualificação técnica

- A. Atestado de capacidade técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por órgão Público ou Privado com fornecimento do produto ofertado. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado da emitente, datado assinado e contendo as seguintes informações:
 - a) O cumprimento do prazo de entrega,

- b) O quantitativo fornecido
- c) A especificação técnica detalhada do produto.

7.2 Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo III, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- b) Declaração, consoante modelo do Anexo IV, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Declaração, consoante modelo do Anexo VII, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando atendimento ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- d) Declaração, consoante modelo do anexo VIII, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Item 5 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 – Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8 – Encerrada a etapa competitiva, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances verbais, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência a contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 – O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.8.1.

8.8.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.8.1.

8.8.3 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.8.1 e 8.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.8, com vistas à redução do preço.

8.10 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.3, alíneas “a” a “h” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 – Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.13 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 – A comprovação de que trata o subitem 8.13.1 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de dois dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.8 deste item 8, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão expressos em real (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2 – Encerrada a sessão de disputa, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constantes do ANEXO I, sendo a empresa desclassificada.

9.3 – No julgamento das propostas, a SAE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.

9.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital nem preços ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.6 – Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, exceto quando comprovado conforme disposto no artigo 44, parágrafo 3º, da Lei 8666/93.

9.7 – As propostas serão conferidas pela SAE para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Quando houver discrepância entre os valores expressos numericamente e os indicados por extenso, prevalecerão os indicados por extenso;
- b) Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erros de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.

9.8 - Será considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de acordo com as condições do Edital e ofertar o Menor Preço após a classificação, realização de lances e Habilitação.

9.9 – Nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. O critério de desempate corresponde aquelas situações em que a proposta ou os lances apresentados pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada após a disputa.

9.10 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 – Quando constatado pelo pregoeiro preços inexequíveis, será requisitado à licitante, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.

9.12 – Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 – Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

10.2 – O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No citado prazo, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação.

10.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser apresentados ao pregoeiro para registro e protocolo no mesmo endereço citado no preâmbulo deste edital durante os dias úteis (9:00 às 17:00 horas);

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Os recursos contra a decisão do pregoeiro terão efeito suspensivo nas hipóteses em que tratar de habilitação ou inabilitação da licitante e de julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente, atribuir eficácia suspensiva nos demais casos;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através de comunicação via fax.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 - O resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da SAE, para fins de homologação;

12.2 - Caberá à vencedora da licitação o fornecimento do equipamento objeto desta licitação, na forma prevista neste edital, no termo de referência, na sua proposta e na minuta de contrato em anexo;

13 - DO PAGAMENTO/REAJUSTE

13.1 - O pagamento será efetuado, 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do equipamento;

13.2 - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado a vista após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

13.3 - Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

14 - DAS RESPONSABILIDADES DA SAE

14.1 - Para consecução dos objetivos previstos neste edital, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I. Pagar a CONTRATADA pelo equipamento fornecido, nas condições pactuadas no presente contrato;

II. Solicitar a entrega do equipamento;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

IV. Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA;

15 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15.1 Para o fornecimento do equipamento previstos neste edital e anexo, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

I – Responder pela qualidade do equipamento ofertado.

II – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato;

III - Efetuar a entrega e descarga do equipamento em local determinado pela SAE;

IV – Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente à entrega;

15.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

16.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

16.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos para pagamento do objeto deste edital são provenientes dos recursos próprios da SAE e correrão por conta da dotação, consignadas nos orçamentos vigentes sob os títulos:

- 03 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS
- 03.05 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
- 03.05.01 – DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA
- 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

18 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

18.1. A SAE poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas;

18.2 No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Antes da elaboração das propostas os interessados deverão analisar todos os elementos que compõem o presente edital. No caso de eventuais dúvidas, poderão requerer pelo e-mail saour@uol.com.br, os esclarecimentos necessários até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública, os quais serão decididos pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste edital;

19.3 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.5.1 - As recusas e a impossibilidade de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.6 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes legais presentes.

19.7 - O comunicado de abertura de Licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

19.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Material e Patrimônio da SAE, sito à Avenida Altino Arantes nº 369 - Centro - Ourinhos - São Paulo, após a celebração do contrato.

19.9 – Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro a luz da legislação pertinente.

19.10 – Não será exigida prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário;

19.11.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na autarquia.

19.12 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame.

Ourinhos, 12 de JUNHO de 2015

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa para fornecimento de uma MAQUINA DE PINTAR MEIO FIO E CAPINA QUÍMICA.

2. DA JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação se trata de bem comum, conforme dispões o §1º da Lei nº 10520/02 e se faz necessária para pintura de meio fio das ruas do município de Ourinhos, bem como, para aplicação de herbicida no meio fio e calçadas para não proliferação de mato. Os serviços, nos dias atuais, são efetuados por funcionários e em período noturno. Com a aquisição do equipamento ocorrerá a diminuição das horas trabalhadas pelos servidores do Departamento de Limpeza Urbana (garis).

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

O processo licitatório para aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 5.231 de 24/02/05, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores, bem como as demais legislações aplicáveis à espécie.

4. DO OBJETO**4.1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO:**

Item	Quantidade	Unid.	Preço unit. Máximo	Especificação
01	01	PC	41.350,00	MÁQUINA DE PINTAR MEIO FIO E CAPINA QUÍMICA, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 E 2,00 MM, SOLDADA PELO PROCESSO MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA SOBRE CHASSIS COM RODAS E PNEUS ARO 16, COM SISTEMA DE TRAÇÃO COM CARDAN, ACOPLADA NA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR. EQUIPADA COM COMPRESSOR DE AR DE BAIXA PRESSÃO, 02 CABEÇOTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PCM, RESERVATÓRIO PARA MISTURA DE CAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2.200 (DOIS MIL E DUZENTOS) LITROS, CAPACIDADE DE PINTURA MÍNIMA DE 15 METROS POR MINUTO. TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS PARA HERBICIDA COM 20 METROS DE MANGUERIA COM 02 JATOS DE SPRAY. SISTEMA DE MISTURADOR PARA MISTURA DE CAL COM 04 PALETAS, EIXO 1" POLEGADA, ROLAMENTO BLINDADO SISTEMA DE VEDAÇÃO COM SELO MECÂNICO NO EIXO CENTRAL, MANGUEIRAS DE ALTA PRESSÃO, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 LIBRAS, RESERVATÓRIO PARA AR MINIMO DE 40 LITROS COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E DRENO PARA ÁGUA. CARRINHO DE TRABALHO PARA PINTURA MONTADO SOBRE PLATAFORMA COM RODÍZIOS, BICOS DIRECIONAIS DE BAIXA PRESSÃO PARA JATO DE MISTURA DE CAL, RESERVATORIO DE CAL COM TAMPA SUPERIOR, REVESTIMENTO EPOXI E COM REGISTRO DE 1 ½" PARA DRENAGEM DO TANQUE. RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM TAMPA INDEPENDENTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA. ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO COM 02 LANTERNAS, 01 GIROFLEX E 01 FAROL PARA TABALHO NOTURNO. PARALAMAS COM PÁRA-CHOQUE TRASEIRO, FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA, ESCADA DE ACESSO

				PARA PARTE SUPERIOR DA MÁQUINA, SISTEMA DE TRAÇÃO COM CORREIA E POLIAS 02 CANAL "A" COM REGULAGEM DA CORREIA NO CABECOTE E CAIXA PARA FERRAMENTA
--	--	--	--	--

5. PRAZO DE ENTREGA

Os prazos para entrega dos equipamentos não deverá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias da Autorização de Fornecimento.

6. TRANSPORTE

Deverá fazer parte do fornecimento o transporte do equipamento até o almoxarifado da SAE - Ourinhos.

7. EMBALAGEM

O equipamento deverá ser fornecido completamente montado, sendo que suas partes internas e externas sujeitas a oxidação devem ser protegidas.

8. RECEBIMENTO DO BEM E PRAZO DE PAGAMENTO

O recebimento pela SAE dos bens adquiridos será feito em duas etapas como segue:

- Recebimento provisório: os bens entregues no almoxarifado da SAE serão verificados quanto as principais características, itens componentes do pedido e estado geral.
- Recebimento definitivo: Em até 15 dias corridos do recebimento provisório se dará o recebimento definitivo do bem ou sua devolução ao fornecedor. Para o recebimento definitivo serão analisadas todas as características técnicas do bem entregue, de modo a verificar se correspondem exatamente às especificações técnicas definidas no processo licitatório.

Somente após o recebimento definitivo do bem iniciar-se a contagem do prazo de 10 dias corridos para efetivação do pagamento mantidas as demais condições estabelecidas no contrato e edital de licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – Constituem obrigações:

9.1.1 – DA SAE

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através do respectivo Edital e Contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as duvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;

9.1.2 – DO FORNECEDOR

- a) Responder pela qualidade do equipamento fornecido.
- b) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;
- c) Executar o objeto em conformidade com as disposições deste termo de referência;
- d) Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos;
- e) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto aos equipamentos fornecidos;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- h) Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- i) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

- j) Entregar o equipamento em perfeita condições de uso e funcionamento;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeito e incorreções;
- l) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- m) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- n) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Termo;
- p) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- q) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- r) Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente ao produto fornecido.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O fornecimento do equipamento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo SAE que anotará em registro próprio, as ocorrências relacionadas ao fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela SAE serão solicitadas, em tempo hábil, aos seus superiores.

Ourinhos, 12 de junho de 2015.

Regina Célia Bertho
Chefe Divisão de Material e Patrimônio

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Proponente:

Endereço

Telefone/Fax:

CNPJ/MF N.

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Conforme estipulado nos itens 6.1 e 6.2 do edital e especificações constantes do seu Anexo 1, propomos:

Item	Quant	Unid	Especificações	Marca/Fabricante	Preço Unitário	TOTAL
01			Deverá conter no mínimo a descrição completa com todos dados característicos e identificadores técnicos dos materiais ofertados			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, embalagens, testes e informações necessárias para montagem que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Prazo de entrega: _____

- Prazo de Garantia: _____

- Condições de pagamento: _____

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

- Dados do responsável pela assinatura do Contrato:

Data: ___/___/___

Assinatura

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento da exigência prevista no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Presencial n.

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV

Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal
Para Licitar ou Contratar Com a Administração

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n°/2.015

....., inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº/15

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, à Rua, nº, bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº/15, pelo sistema de Registro de Preços, a realizar-se no dia de de 2.015, às 9:00 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

Modelo de Procuração

OUTORGANTE: nome da empresa, sediada à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº

OUTORGADO: Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, na cidade de, Estado de, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

PODERES: Representar o outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ourinhos, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório Nº/2015, Pregão Presencial Nº/2015, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....
Local e data

.....
Nome da empresa
Nome do responsável pela empresa

Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.

ANEXO VII

Modelo de Declaração Assegurando atendimento ao Decreto nº 3.298, de
20 de dezembro de 1999

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº/2.015

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os
devidos fins que atende plenamente ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que
dispõe sobre a Política Nacional Para a Integração Da Pessoa Portadora de Deficiência.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VIII

Modelo de Declaração da não participação de servidores públicos municipais na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial n°/2.015

....., inscrita no CNPJ n°, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, n°, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para os devidos fins que não possui participação de servidores públicos municipais, nem qualquer pessoa impedida de contratar com o poder público, nos termos do Artigo 240, da Lei Orgânica do Município de Ourinhos, na direção ou administração da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº/2.015

A Empresa, sediada, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, para fins de participação no presente processo licitatório, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....
(Local e data)

.....
(Nome, Assinatura e CRC do Contador)

.....
(Sócio Administrador)

MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE OURINHOS COMO CONTRATANTE E EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Autarquia Municipal, com sede na Avenida Altino Arantes, nº 369, Centro, Ourinhos, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.131.287/0001-88, sito a Av. Dr. Altino Arantes, 369 – Centro – Ourinhos- SP, representado neste ato por seu superintendente, o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sito a, na cidade de, estado de, representada neste ato por, na qualidade de, portador do RG nºe do CPF, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, decorrente da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 35/15 Processo de Compras nº 905/15, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de 01 (uma) Máquina de Pintar meio fio e capina química.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do produto previsto na cláusula precedente, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, valor total de R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do equipamento.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

Parágrafo Terceiro: Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para consecução dos objetivos previstos neste contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Cumprir todas as obrigações assumidas através dos respectivos Edital e Contrato;
- b) Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e no Edital;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- e) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto licitatório alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor.
- f) Esclarecer as duvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização da relação contratual;
- g) Receber, conferir e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitida pela CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fornecimento dos produtos e serviços previstos neste contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras Cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

- a) Responder pela qualidade do equipamento fornecido.
- b) Cumprir integralmente o objeto desta licitação;

- c) Executar o objeto em conformidade com as disposições do Edital, Termo de Referência e Contrato;
- d) Cumprir o prazo de entrega;
- e) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela SAE, quanto ao equipamento fornecido;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- h) Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93, não sendo necessária a comunicação previa da SAE.
- i) Comunicar imediatamente ao a SAE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;
- j) Entregar os produtos em perfeita condições de uso e funcionamento;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partir, o objeto deste termo em que se verifiquem, vícios, defeito e incorreções;
- l) Submeter-se a fiscalização por parte da SAE;
- m) Submeter-se as disposições legais em vigor;
- n) Apresentar durante a execução do objeto, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto deste Contrato;
- p) O fornecedor deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venha a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização;
- q) É vedado ao Fornecedor caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;
- r) Emitir Nota Fiscal Eletrônica referente ao equipamento fornecido.
- s) Fornecer os projetos e informações necessárias para perfeita montagem e funcionamentos dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE efetuará, sob sua exclusiva competência e responsabilidade, a fiscalização dos serviços, objeto deste contrato, cabendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridas as suas cláusulas, bem como autorizar os pagamentos devidos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

Parágrafo único: A fiscalização atuará até o término deste contrato e será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e sua atuação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto às suas obrigações e responsabilidades contratuais, inclusive quanto a terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOVAÇÃO OU TOLERÂNCIA

A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

CLAUSULA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com prévia e expressa autorização, por escrito da CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, de forma amigável, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei 8666/93 mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Publica pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

Parágrafo primeiro– As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

Parágrafo segundo – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, garantida prévia defesa, em ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas em lei, e ainda, se a CONTRATADA:

- a) deixar de cumprir regularmente, quaisquer das cláusulas nele contidas;
- b) sub contratar, total ou parcialmente, os serviços contratados, se associar com outrem, ceder, ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE;
- c) desatender às determinações regulares dos representantes do CONTRATANTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- d) cometer reiteradas faltas na execução do contrato;
- e) tiver sua falência decretada, ou a instauração de insolvência civil;
- f) dissolver a sociedade ou tiver títulos protestados;
- g) alterar sua finalidade social ou a sua estrutura, de forma que, a juízo do CONTRATANTE, venha a prejudicada execução do contrato;
- h) agir com imperícia, negligência, imprudência ou desista do fornecimento do objeto contratado ao CONTRATANTE;
- i) tiver fornecido declarações, certificados, atestados, certidões ou quaisquer outras informações falsas, imprecisas ou incorretas durante a vigência deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ÔNUS FISCAIS

Constitui, também, obrigação da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais e sociais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo,

convencionado que o CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo, também, a CONTRATANTE exigir, se e quando entender necessário, a exibição dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam fazendo parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, o Pregão Nº 34/15 e seus anexos, bem como a proposta comercial da CONTRATADA e lances registrados na Ata de abertura do Pregão.

Parágrafo único: Nos casos omissos, aplicar-se-ão ao presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o foro de Ourinhos do Estado do São Paulo, como competente para dirimir todas as dúvidas e controvérsias oriundas da interpretação ou da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por terem assim ajustado as partes contratantes, depois de sua leitura, na presença das testemunhas abaixo, assinam as 03 (três) vias de igual teor deste contrato, obrigando-se por si e por seus sucessores, a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.